### **AUDIÊNCIA PÚBLICA**

### Regulamentações da Lei n.º 12.485/2011

Fevereiro/2012





### Lei 12.485/2011

- A Lei 12.485 traz forte impacto sobre o mercado de televisão por assinatura, sobre o mercado de banda larga, e sobre o mercado de audiovisual;
- É o primeiro marco regulatório realmente convergente, com uma base conceitual leve e consistente capaz de evoluir e orientar a evolução do marco regulatório.





### Lei 12.485/2011

- Sua principal força está na abertura da cadeia de valor da atividade, e na separação da abordagem regulatória por camadas: a camada de telecom e a camada de audiovisual;
- A lei não se ocupou de caracterizar as empresas e sim caracterizar as atividades exercidas por estas, e ao fazê-lo definiu condicionantes específicos para cada uma das atividades.





### **NOVO AMBIENTE REGULATÓRIO DA TV POR ASSINATURA Questões Gerais da Lei n.º 12.485/2011**

- Regulamenta parte do disposto no § 3º do art. 222 da CF/88, aplicando os princípios do art. 221 (obrigações de veiculação, promoção da regionalização e produção independente).
- Revoga e substitui, unificando, as normas aplicadas à televisão por assinatura: TV a Cabo, DTH, MMDS, Serviço Especial de TVA.
- Estabelece um novo servi
  ço: Servi
  ço de Acesso Condicionado ("servi
  ço de telecomunica
  ções de interesse coletivo prestado no regime privado").
- Inova ao trazer questões referentes à regulação econômica das atividades voltadas ao conteúdo audiovisual, em especial com características próconcorrenciais.





### Lei 12.485/11: principais norteadores

- Regulação com atenção diferenciada para:
  - Conteúdo brasileiro
  - Conteúdo brasileiro de produção independente
  - Programadora brasileira de canal de espaço qualificado
  - Programadora brasileira independente de canal de espaço qualificado
  - Canais de espaço qualificado que veiculam 12 horas de conteúdo brasileiro de produção independente
- Considera questões relacionadas ao capital brasileiro, vínculos entre produtoras, programadoras e empacotadoras e direitos de dispor e explorar o conteúdo audiovisual.





### Princípios Fundamentais da Comunicação

- São princípios da regulação da comunicação audiovisual:
- I a liberdade de expressão e de acesso à informação;
- II a promoção da diversidade cultural e das fontes de informação, produção e programação;
- III a promoção da língua portuguesa e da cultura brasileira;
- IV o estímulo à produção independente e regional;
- V o estímulo ao desenvolvimento social e econômico do País;





### Princípios Fundamentais da Comunicação

- VI a liberdade de iniciativa, a mínima intervenção da Administração Pública e a defesa da concorrência por meio da livre, justa e ampla competição e da vedação ao monopólio e oligopólio nas atividades de comunicação audiovisual de acesso condicionado;
- VII o respeito ao direito autoral.
- Adicionam-se a esses princípios aqueles estabelecidos na Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, aprovada pelo Decreto nº. 6.177/2007, em especial:
  - Aplicação do "princípio da complementaridade dos aspectos econômicos e culturais do desenvolvimento";
  - Adoção de "medidas que criem oportunidades às atividades, bens e serviços culturais nacionais entre o conjunto das atividades, bens e serviços culturais disponíveis no seu território –, para a sua criação, produção, difusão, distribuição e fruição".





# ESCOPO DO NOVO MARCO REGULATÓRIO





## MINUTAS DE INSTRUÇÕES NORMATIVAS: Premissas Comuns aos normativos da Lei

- Conduzir uma transição suave da realidade atual para um novo cenário que impulsione programadores e produtores a negociarem a veiculação de produção audiovisual brasileira;
- Construir uma cultura regulatória do setor audiovisual que seja benéfica ao desenvolvimento do mercado e do setor audiovisual como um todo e que ao mesmo tempo seja capaz de induzir o crescimento da atividade de produção e programação brasileiras.
- Estabelece objetivos a serem perseguidos pela regulação ao longo do tempo.
  - Flexibilidade: observação do mercado e possíveis ajustes nos regulamentos.





### Agenda Regulatória da Lei 12.485/2011 Complementação do Novo Marco Regulatório

- A norma de regência do novo fato gerador da Condecine (IN 95) que disciplina o recolhimento da nova Condecine dando corpo aos dispositivos legais. (em vigência, publicada em 08/12/2011)
- A revisão da IN de penalidades (atual IN 30) visa compatibilizar as sanções previstas pela Lei 12.485 com os procedimentos administrativos correntes para prevenção de infrações. (março 2012)





### Agenda Regulatória da Lei 12.485/2011 Complementação do Novo Marco Regulatório

- Alterações na IN 25, que dispõe sobre a emissão de CPB Certificado de Produto Brasileiro, face ao Regulamento (previsão: março)
- Alterações na IN 26 que dispõe sobre a recolhimento da CONDECINE e o registro de título de obras audiovisuais não publicitárias CRT – Certificado de Registro de Títulos (previsão: março)
- Regulamento e Novas Linhas do FSA (previsão: agosto)
- Regulamento sobre situações de dispensa integral ou parcial do cumprimento das obrigações das programadoras e das empacotadoras – art. 33 da IN

### Agenda Regulatória da Lei 12.485/2011 Complementação do Novo Marco Regulatório

- IN de canais obrigatórios visa regulamentar o credenciamento de programadoras de canais obrigatórios
- > IN de acesso à informação e tratamento de dados sigilosos
- IN sobre a ordem econômica, organiza a ação da agência no campo da defesa da ordem econômica
- IN que disporá sobre procedimento para revisão das classificações declaradas pelas programadoras em relação aos seus canais de programação.





### **Considerações Finais**

- O Brasil tem baixa tradição regulatória do setor audiovisual.
  - A Lei 12.485/11 traz uma oportunidade ímpar para construirmos juntos uma cultura de regulação propícia ao desenvolvimento do mercado, ao crescimento da atividade de produção e programação brasileiras; benéfica aos talentos e empreendedores brasileiros e à sociedade brasileira como um todo.





#### Rosana Alcântara

## Superintendente Executiva ANCINE

Tel.: 55 21 3037 6330

www.ancine.gov.br

e-mail: <a href="mailto:rosana.alcantara@ancine.gov.br">rosana.alcantara@ancine.gov.br</a>







Ministério da **Cultura** 

